CONJ. HAB. MARIA CECILIA S. DE OLIVEIRA
CONJ. HAB. JOÃO PAZ
CONJ. HAB. ENGº AQUILES STENGHEL
RUA 02 RUA NEBBI EUGENIO DA SILVA
RUA 03 RUA CAROLINA S. GARCIA
RUA 04 RUA WILSON GONÇALVES BRANDÃO
RUA 01 RUA FRANCISCO ASSIS F. RUIZ
RUA 06 RUA LUIZ CARLOS DE CASTRO COSTA
RUA 07 RUA JAIME M. DE LIMA
RUA ETTORE PISTORE
RUA PEDRO CASAGRANDE
RUA ANTONIO BALDO
RUA PALMIRA BANDEIRA PARIZOTTO
RUA ANA CAPUTO PIACENTINI
RUA 25
RUA 26
RUA 27
PRAÇA
S.P.L.
ÁREA VERDE
38.560,73m2
CÓRREGO SEM DÚVIDAS
N.M.

CÓDIGO	A.C.	RAIO	TANG.	DESENV.	A. ESCAPES
a	90°00'00''	6.00	6.00	9.42	7.74
b	99°29'35''	6.06	7.16	10.52	11.51
c	80°30'25''	5.94	5.03	8.35	5.08
d	77°09'24''	6.03	4.81	8.12	4.52
e	102°50'36''	5.97	7.49	10.72	12.72
f	104°45'27''	6.90	8.95	12.62	18.25
g	148°13'34''	6.83	24.00	17.67	—
h	99°34'42''	3.96	4.69	6.89	4.93
i	80°25'18''	5.12	4.33	7.20	3.77
j	139°38'08''	8.61	23.43	20.99	11.37
k	131°57'13''	4.82	10.80	11.09	25.33
l	48°02'47''	10.00	4.46	8.39	2.64
m	117°48'14''	1.66	TR-3.07 TC-2.76	3.41	1.99
n	109°25'07''	2.20	3.11	4.20	2.51
0	180°00'00''	2.73	2.73	8.56	3.19

ÁREAS DE RUAS

RUA	01	20.861,55 M2
RUA	02	3.895,38 M2
RUA	03	4248,00 M2
RUA	04	4.536,24 M2
RUA	05	4.678,56 M2
RUA	06	8.739,24 M2
RUA	07	6.658,02 M2
RUA	08	2.491,20 M2
RUA	09	4.736.64 M2
RUA	10	2.324,75 M2
RUA	11	2.215,00 M2
RUA	12	4.421,52 M2
RUA	13	1.996,63 M2
RUA	14	1.886,88 M2
RUA	15	3.728,22 M2
RUA	16	960,00 M2
RUA	17	1.212,00 M2
RUA	18	1.708,47 M2
RUA	19	3.387,72 M2
RUA	20	2.156,13 M2
RUA	21	2.045,38 M2
RUA	22	2.817,84 M2
RUA	23	5.376,84 M2
RUA	24	2.131,11 M2
RUA	25	1.090,32 M2
RUA	26	4.128,60 M2
RUA	27	3.505,05 M2
RUA	28	7.832,69 M2
RUA	29	79.51 M2
TOTAL		115.849,49 M2

Jacutinga 21

PLANTA

FOLHA ÚNICA

OBRA: LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
ESC. 1:1000

LOCAL: LOTE 66 DA GLEBA JACUTINGA. CONJ. HAB. ENGº LUIZ DE SÁ

PROPRIETÁRIO: COHAB.-LD - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS

LOTES	214.469.39 M2
ESCAPES	1.301,46 M2
PRAÇAS	31.080,01 M2
RUAS E AVENIDAS	115.849,49 M2
S.P.L.	5.000,00 M2
ÁREA VERDE	39.089,89 M2
TOTAL	407.319,40 M2

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
PROPRIETÁRIO: LUIZ GUIDO
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
AUTOR DO PROJETO: OSCAR ALBERTO BORDIN
DIRETOR TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Oscar Alberto Bordin
CREA Nº 14723-D - 7ª REGIÃO

DES. EDSON LUIZ 08/01/87

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 66, da Gleba Jacutinga, em substituição ao projeto aprovado em 17/05/79 sob nº 498, conforme processo nº 16562/88, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
b. Locação de Quadras e Datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de água pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das Ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II. ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de 117.155,95 m2;
b. Área destinada à Praça Pública área verde num total 70.169,90 m2;
c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de 5.000,00 m2;

OBSERVAÇÕES:

I. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passar a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

II. Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZONEAMENTO.

O Zoneamento do lotes é ZR-3 exceto as datas com testadas para a Av. Saul Elkind e rua Gessi Eugênio da Silva, que já estão zoneadas na categoria ZC-4, de acordo com a Lei 3.706/84.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos como, SUOV, Copel, Sanepar e Pavilon, antes de iniciar cada serviço, providenciar regularização junto ao Mirad.

Não emolumentos à cobrar. MIRAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 31 de 5 de 1988
N.º de ordem 1135
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor